



NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO**



LEI Nº 41 / 2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para os cargos que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
ESTADO DE PERNAMBUCO :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :**

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 06(seis) atendentes, 06 (seis) serventes, 08 (oito) agentes para vigilância epidemiológica e ambiental PVEA e 04 (quatro) merendeiras, para atendimento das necessidades do município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2002.

**JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -**

